



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 254

✓
Excmo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 19 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; ----
2. Aprovação de Coordenador Técnico do CLDS-5G; -----
3. Aprovação do Plano de Ação - CLDS-5G; -----
4. Proposta para Aquisição de Prédio Misto; -----
5. Aprovação do Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2024/2025; -----
6. Acordo de Parceria com o Clube de Orientação do Centro; -----
7. Acordo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia do Fundão – Academia de Música e Dança do Fundão; -----
8. Protocolo Projeto “A Hora dos Superquinas”; -----
9. Regulamento Municipal de Apoio à Educação – Apoio Transportes; -----
10. Regulamento Municipal de Apoio à Educação – Apoio Transportes; -----
11. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé e José António Borrego Ramos comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Os Srs. Vereadores Filipe André Leitão Ramos Batista e Paula Alexandra Ramos Crucho, não compareceram à reunião em protesto por não existir um Gabinete afeto aos Vereadores da Oposição no Edifício Principal da Câmara. --

Ref.ª Ata n.º 19
Data: 2024/07/06



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 255

V
Edurh

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de três de setembro de dois mil e vinte e quatro: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares que saudou todos os presentes e informou que os Srs. Vereadores da Oposição, não estarão presentes invocando que não dispõem de gabinete no Edifício Principal e por tal motivo, sob forma de protesto, não vão comparecer nesta Reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

A Sra. Vice-Presidente cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção quis fazer uma pequena nota relativa ao ano Letivo 2024/2025. Neste momento tudo se encontra em condições para que o ano letivo se inicie e decorra com normalidade, das reuniões que têm vindo a ocorrer com a direção da escola e com o Conselho Municipal de Educação, estão criadas todas as condições para que isso aconteça. A Sra. Vice-Presidente deixou a nota positiva de que é mais um ano letivo em que o número de alunos vai crescer em relação ao ano anterior. Nos últimos anos tem-se assistido ao aumento do número de alunos e mais uma vez, este ano, isso vai acontecer. Relativamente ao corpo docente, a informação dada do Agrupamento de Escolas à Sra. Vice-Presidente é que a situação está bem encaminhada, faltava apenas a colocação de dois professores prevendo-se que o processo seja encerrado até ao final desta semana, o que indica que, da parte dos docentes, tudo irá decorrer dentro da normalidade. Também tudo aquilo que competia ao Município de Penamacor, no âmbito da transferência de competências, está tratado, como é o caso dos transportes, e das refeições, quer das atividades de enriquecimento curricular que também hoje fazem parte deste ordem de trabalhos. Assim, está tudo encaminhado para que no próximo

Ref.ª 17
Data: 04/09/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 256

✓
Edush

dia 13, o ano letivo arranque com toda a normalidade. -----

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção abordou o funcionamento das piscinas no período de Verão. Referiu que tem sido normal a piscina descoberta fechar no primeiro dia de setembro, contudo, este ano, foi entendido que as condições climáticas permitiam prorrogar o prazo do seu funcionamento por mais uma semana, ou seja, até dia 8 de setembro, também a piscina do parque de campismo estará aberta até dia 15 de setembro. -----

O Sr. Presidente deixou ainda um agradecimento à Federação Portuguesa de Ciclismo por esta parceria que se tem feito nos últimos anos em termos da volta a Portugal Júnior e que no sábado passado resultou num dia repleto de ciclismo no Concelho, quer a Norte quer a Sul. Correu tudo maravilhosamente bem, em termos da promoção do ciclismo, dos jovens ciclistas portugueses e internacionais, dado haver várias equipas internacionais na prova e também por ser um dia de promoção do Concelho e do território. -----

Foi praticamente todo dia o ciclismo a rolar pelas estradas do Concelho, tendo sido a partida, de manhã, do Sabugal e término em Penamacor tendo decorrido no período da tarde o contrarrelógio individual na zona sul do Concelho. Foi uma excelente jornada de promoção destes territórios raianos. --

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 07 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, cuja fotocópia foi antecipadamente

Ref.ª 17
Data: 07.06



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 257

V
Edm

distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

2 – APROVAÇÃO DE COORDENADOR TÉCNICO DO CLDS-5G. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“Na sequência da aprovação em reunião de câmara do dia 16 de agosto de 2024 da designação como entidade coordenadora local da parceria para o CLDS-5G a Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 11º da Portaria N.º 428/2023, de 12 de dezembro, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social, propõe-se que seja deliberado designar como Coordenador Técnico do CLDS-5G, a Técnica Superior Patrícia da Silva Alves Nunes, de acordo com a proposta da entidade, que se anexa.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - CLDS-5G. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“Na sequência da emissão de parecer favorável do Conselho Local de Ação Social -CLAS ao Plano de Ação – CLDS-5G em reunião do dia 29 de agosto de 2024, propõe-se ao abrigo do artigo 16º da Portaria N.º 64/2021, de 17 de março, na sua atual redação, que seja deliberado aprovar o Plano de Ação – CLDS-5G, que prevê uma vigência de 36 meses, o qual se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” ---

Ref.ª 14.1.19
Data: 24.09.06



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 258

✓
Edição

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO MISTO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos termos da competência prevista n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art. 14.º n.º 1 al. f) do D.L n.º 18/2008 de 29 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis até ao valor de 1000 vezes a RMMG, por força da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E embora tal competência se encontre delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação do órgão Executivo datada de 18 de outubro de 2021, ao abrigo do que dispõe o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma, certo é que por força da supremacia do órgão delegante e do seu poder de avocação, cabe à Câmara Municipal o poder de deliberar sobre a aquisição de imóveis até ao referido valor. -----

Assim, nos termos das disposições conjugadas das normas legais atrás referidas, proponho que a Câmara Municipal proceda à aquisição de Prédio Misto, sito ou denominado "Lagens ou sítio dos Lagares ou Estrada Nacional Sul", na freguesia e concelho de Penamacor, com área total de 21.419,00m², composto de, a parte urbana por casa de rés-do-chão e primeiro andar destinada a habitação, com superfície coberta de 162,00m², e a parte rústica por terra de horta, citrinos, cultura arvense granitos, oliveiras sobreiros, figueiras, pastagem, vinha e uma construção rural, a confrontar do norte e do nascente com Caminho Público, do sul com Estrada e do poente com Araújo & Ramos, Lda., descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor sob o número 4878 da freguesia de Penamacor, encontrando-se inscrito na matriz

Ref.ª 414/5-19
Data: 20/05/20



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014

Folha: 259

✓
Sesqui

predial, na urbana sob o artigo 1884 da freguesia de Penamacor e na rústica sob o artigo 393 da secção AH, pelos valores de € 3.000,00 (três mil euros) e € 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil euros) e respetivamente. -----

Foi efetuada a avaliação do referido imóvel cujo relatório se encontra anexo e aqui se dá como reproduzido. -----

Mais proponho que a Câmara Municipal autorize e aprove a realização da correspondente despesa com a aquisição. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2024/2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos termos do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação do plano de transportes escolares do município. -----

O CME – Conselho Municipal de Educação, reuniu no dia 3 de setembro para se pronunciar sobre o plano de transportes escolares, e de cuja reunião, resultou parecer favorável, que se anexa à presente proposta. -----

A partir das conclusões e do parecer do CME é agora apresentado o plano de transportes escolares para o ano letivo de 2024-2025. -----

Assim, propõe-se: -----

Que seja aprovado o plano de transportes escolares para o ano letivo de 2024-2025 de acordo com a planta em anexo e com as previsões disponíveis quanto ao número de alunos, no qual estão contemplados os circuitos que deverão ser

Ref.ª 114/2019
Data: 20/09/20



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024

Folha: 260

✓
S. S. S.

assegurados por carreiras de transporte público e os que deverão ser assegurados por viaturas municipais ou outras.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – ACORDO DE PARCERIA COM O CLUBE DE ORIENTAÇÃO DO CENTRO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“A descentralização de competências para os municípios em matéria de educação concretizada pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, atribui aos municípios responsabilidades nos complementos educativos, nomeadamente no que respeita à escola a tempo inteiro, onde se inserem as atividades de enriquecimento curricular “AEC” no 1.º ciclo do ensino básico; -----

Considerando que no âmbito dessas atribuições, a portaria n.º 664-A/2015, prevê que a entidade promotora das AEC possa constituir parcerias com outras entidades para a concretização das mesmas; -----

Propõe-se: -----

- Estabelecer um Acordo de Parceria com o Clube de Orientação do Centro; ----
- Que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado autorizar o pagamento no montante de 3.979,00 euros ao Clube de Orientação do Centro, para o desenvolvimento da AEC de Orientação na Escola Básica de Penamacor aos alunos do 1.º ciclo, no ano letivo 2024/2025. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA”. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 261

Y
Edina

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – ACORDO DE PARCERIA COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO FUNDÃO – ACADEMIA DE MÚSICA E DANÇA DO FUNDÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“A descentralização de competências para os municípios em matéria de educação concretizada pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, atribui aos municípios responsabilidades nos complementos educativos, nomeadamente no que respeita à escola a tempo inteiro, onde se inserem as atividades de enriquecimento curricular “AEC” no 1.º ciclo do ensino básico; -----

Considerando que no âmbito dessas atribuições, a portaria n.º 664-A/2015, prevê que a entidade promotora das AEC possa constituir parcerias com outras entidades para a concretização das mesmas; -----

Propõe-se: -----

- Estabelecer um Acordo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia do Fundão, detentora da Academia de Música e Dança do Fundão; -----

- Que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado autorizar o pagamento no montante de 4.260,00 euros à Santa Casa da Misericórdia do Fundão, para o desenvolvimento da AEC de Música na Escola Básica de Penamacor aos alunos do 1.º ciclo, no ano letivo 2024/2025. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

Ref.ª ATA 19
Data: 2024.07.06



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 262

V
Sesun

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – PROTOCOLO PROJETO “A HORA DOS SUPERQUINAS”. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando a importância da atividade física e do desporto como elementos fundamentais para um estilo de vida saudável;

Considerando que no âmbito da transferência de competências em matéria de educação foram atribuídas aos municípios responsabilidades no que respeita à promoção de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) aos alunos do 1.º ciclo, nomeadamente na área desportiva; -----

Propõe-se: -----

- Que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado autorizar o Município de Penamacor a celebrar com a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Castelo Branco e o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, o protocolo Projeto “A Hora dos Superquinas”, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta e para todos os efeitos se dá por reproduzido.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO – APOIO TRANSPORTES. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Ref.ª 17
Data: 14/09/06



Livro: 01/2024
Folha: 263

✓
Edu

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Considerando que a intervenção do Município de Penamacor ao longo dos últimos anos, nos domínios da educação, já existia antes da concretização da transferência de competências em matérias de educação, nomeadamente através da atribuição de apoios socioeducativos no ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário visando, fundamentalmente, combater a exclusão social, o abandono escolar precoce e também promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucessos escolares às crianças e jovens do concelho de Penamacor; -----

Considerando que, no que respeita às competências em matéria de educação, cabe aos municípios assegurar o planeamento dos transportes escolares, como resulta do artigo 17º e seguintes do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro; -----

Considerando que o Município de Penamacor elaborou e aprovou o Regulamento de Apoio à Educação no qual são definidas e enquadradas as medidas de apoio socioeducativo no ensino pré-escolar; no 1º ciclo do ensino básico; no 2º, 3º ciclos e secundário e no ensino superior; Encontram-se assim assegurados, para o ano letivo 2024/2025, entre outros apoios, os transportes dos alunos do concelho, quer sejam oriundos das freguesias quer de locais mais ou menos isolados e não servidos pelas carreiras de transportes coletivos. -----

Existem, no entanto, situações pontuais para as quais não foi possível encontrar uma solução de transporte de entre as previstas no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro. -----

Nessa situação, encontram-se os alunos Adam Farrhod Dehshiri Steele e Aidan Dariash Dehshiri Steele, que frequentam o 5º e 9º anos de escolaridade, respetivamente, no Agrupamento Escolas Ribeiro Sanches, em Penamacor. ---- Estes alunos residem na Estrada Regional 346, Sítio da Ponte velha, 6090-543 Penamacor, situada a cerca de 12 quilómetros do ponto de paragem mais próximo, que é o da freguesia de Penamacor. -----

O encarregado de educação faz, em viatura própria, esta deslocação 2 vezes (ida/regresso) por dia. -----

Ref.ª 111/2024
Data: 2024.09.06



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 264

✓
Edcarly

Desta forma e sendo da competência desta Câmara Municipal assegurar a deslocação destes alunos, nos termos do artigo 10º do Regulamento Municipal, procurou-se encontrar uma solução razoável que permitisse que estes alunos pudessem frequentar a escola normalmente. -----

Os pais destes alunos concordaram em assegurar o seu transporte desde o local da sua residência até à escola, acordando-se para o efeito a atribuição do apoio previsto na alínea b), do número 6, do artigo 10º, do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, a comparticipação do valor correspondente a uma viagem de ida para a escola e uma de regresso a casa, ou seja, o valor correspondente a (2x12KM=24 KM). -----

Assim, propõe-se: -----

1 – Que seja deliberado atribuir ao Encarregado de Educação dos alunos, Christopher David Steele (contribuinte fiscal 290 051 827), o valor por quilómetro correspondente ao definido na tabela de base da função pública (0,40 €), como o estipulado na alínea b) do número 6 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Apoio à Educação. -----

2- Que seja aprovado o montante total de 1584,00 € para apoio ao transporte destes alunos ao longo do ano letivo 2024/2025, tendo em conta que após consulta do calendário escolar, se prevê um total de 165 dias (1º período - 67 dias letivos; 2º período- 62 dias letivos; 3º período - 36 dias letivos), número de dias que, multiplicado pelo valor dia referido no ponto anterior, perfaz o valor acima referido. -----

3 - Que o apoio seja atribuído no final de cada período escolar, com efeitos a partir do início do ano letivo (13 de setembro) até final do ano letivo 2024/2025 (13 de junho). -----

4- Que, após verificação da assiduidade dos alunos, sejam transferidos os montantes em cada período letivo para o IBAN apresentado pelo Encarregado de Educação no ato da candidatura aos apoios municipais.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª ATA 19
Data: 24/07/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 265

✓
Escnh

10 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO – APOIO TRANSPORTES. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que a intervenção do Município de Penamacor ao longo dos últimos anos, nos domínios da educação, já existia antes da concretização da transferência de competências em matérias de educação, nomeadamente através da atribuição de apoios socioeducativos no ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário visando, fundamentalmente, combater a exclusão social, o abandono escolar precoce e também promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucessos escolares às crianças e jovens do concelho de Penamacor; -----

Considerando que, no que respeita às competências em matéria de educação, cabe aos municípios assegurar o planeamento dos transportes escolares, como resulta do artigo 17º e seguintes do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro; -----

Considerando que o Município de Penamacor elaborou e aprovou o Regulamento de Apoio à Educação no qual são definidas e enquadradas as medidas de apoio socioeducativo no ensino pré-escolar; no 1ºciclo do ensino básico; no 2º, 3º ciclos e secundário e no ensino superior; Encontram-se assim assegurados, para o ano letivo 2024/2025, entre outros apoios, os transportes dos alunos do concelho, quer sejam oriundos das freguesias quer de locais mais ou menos isolados e não servidos pelas carreiras de transportes coletivos, que frequentem os estabelecimentos de ensino público e privado do concelho, a partir do ensino pré-escolar, inclusive, nos termos dos pontos 1 e 2 do artigo 10º do Regulamento n.º 411/2023 de 31 de março de 2023. -----

Considerando que com a entrada em vigor da Portaria (nº 7-A/2024, de 5 de janeiro), a implementação dos passes gratuitos para os estudantes dos 4 aos 18 anos passou a ser da competência das Comunidades Intermunicipais (CIM),

Ref.ª ATA 8.19
Data: 20/09/2024



Livro: 01/2024
Folha: 266

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

existem 6 alunos que não se enquadram na referida portaria, por terem idade inferior a 4 anos. -----

Assim, propõe-se: -----

1 – Que seja autorizado o respetivo pagamento mensal, à transportadora no valor de 348,60 €; -----

2 – Que seja aprovado o montante total para o ano letivo 2024/2025 de 3486,00 €.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **9.335.699,70** euros e uma despesa também acumulada de **8.034.943,97** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta e nove minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sedech, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

António Luís Beites Soares

Ref.ª: 11.19
Data: 24/09/26